ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2186 de 18 de agosto de 1998.

"Assegura ao idoso livre acesso ao Teatro Municipal de Luziânia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado aos idosos maiores de sessenta anos, livre acesso ao Teatro Municipal de Luziânia.

§ 1º- Para usufruir desse direito, basta a apresentação da Carteira de Identidade;

§ 2º- O incentivo estabelecido no caput, vale apenas para os eventos realizados nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira, na programação vespertina.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON DAPARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 2º Secretário.

nmb.